

**DECISÃO CROGO – 008, de 23 de março de 2020.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS – CROGO**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas na Lei nº 4.324, de 14 de Abril de 1964 e no Regimento Interno, aprovado pela Resolução CROGO 001/79,

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

Considerando a Lei nº. 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº. 9633/2020, de 13 de março de 2020, da lavra do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV) **e suas alterações trazidas pelos Decreto nº. 9.637, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 9.638, de 20 de março de 2020;**

Considerando a **Medida Provisória nº 927** editada pelo Presidente da República Federativa do Brasil, **publicada no DOU, no dia 22 de março de 2020;**

Considerando o Parecer Jurídico nº 057/2020 emitido pela Procuradoria Jurídica no dia 23 de março de 2020;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, de imediato, as atividades no CROGO e antecipar os 15 dias de férias coletivas dos servidores, anteriormente previstas para o mês de Julho do corrente ano no Acordo Coletivo de Trabalho do ano de 2020.

Parágrafo Único. As férias de que trata o *caput* deste artigo se darão no período de 26 de março a 9 de abril do corrente ano e serão devidamente remuneradas, juntamente

- Sede: Av. T-2, Nº 1.381, Setor Bueno - Fone: (62) 4006-7500 Fax (62) 4006-7505 - CEP: 74.210-010 - www.crogo.org.br - Cx. Postal 517 - Goiânia - GO
- Delegacia de Anápolis: Rua João José, Esquina C/av Pinheiro Chagas, Qd. 12, Lt. 01, Sala 1 - Setor Jundiá - Anápolis - GO - CEP: 74.110-350 - Fone (62) 3324-2536
- Delegacia de Itumbiara: Praça da República, Nº 130, Edifício Executivo, Sala 104, 1º Andar - Centro - Itumbiara - GO - Fone: (64) 3431-5776
- Delegacia de Rio Verde: Av. Presidente Vargas, Nº 265, Qd. R, Loja 6, Jardim Marconal, Ed. Le Monde Mercantil, CEP: 75.901-551, Rio Verde - GO - Fone: (64) 3621-4004
- Delegacia de Luziânia: Praça Raimundo de Araújo Melo, Nº 113, Sl.205 - Centro - CEP: 72.800-630 - Luziânia - GO - Fone: (61) 3621-3190
- Delegacia de Ceres/Rialma: Av. Goiás, Palácio da Justiça e Educação, Praça Cívica - CEP: 76.300-000 - Ceres - GO - Fone: (62) 3307-1625
- Delegacia de Porangatu - Av. Adelino Américo de Azevedo, Nº 252 - Centro - CEP 76.550-000 - Porangatu - GO - Fone: (62) 3362-4067
- Delegacia de Catalão - Rua Nassim Agel, Nº 394, Sala 02, Edifício Vitória - Centro - CEP: 75701-500 - Catalão - GO - Fone: (64) 3442-2999



com a antecipação do restante do pagamento referente ao mês de Março, antes da paralisação total dos serviços.

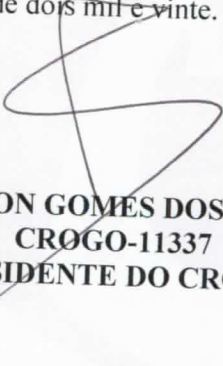
Art. 2º – Fica autorizada a antecipação do pagamento das faturas/mensalidades dos contratos terceirizados vigentes no CROGO, que teriam vencimento até o dia 15 de Abril de 2020.

Art. 3º - Caso o cenário atual ocasionado pela pandemia não tenha se normalizado até as datas citadas nos artigos anteriores, novos atos normativos serão editados.

Art. 4º. Esta Decisão entra em vigor e produzirá os efeitos legais na data de sua publicação.

Dê ciência e cumpra-se.

Presidência do Conselho Regional de Odontologia de Goiás, aos 23 (vinte e três dias) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


DR. RENERSON GOMES DOS SANTOS, CD
CROGO-11337
PRESIDENTE DO CROGO